

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido nos Processos n.º 3.064.649-5/2007 e 3.794.558-7/2009, de interesse de **TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.,**

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 02, 03 e 05, da Quadra 97, situados à Avenida C-8 e Rua C-48, Setor Sudoeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02/03/05 e Área Pública Municipal C-1, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 02, 03 e 05 em Lote 02/03/05

LOTE 02/03/05	ÁREA	1.637,52m²
Frente para a Rua C-48.....	37,00m	
Fundo, confrontando com os Lotes 17 e 06.....	18,50m + 14,00m + 37,68m	
Lado direito, confrontando com o Lote 04 e Avenida C-8.....	30,00m + 19,18m + 14,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01.....	30,00m	

2. Desmembrando o Lote 02/03/05 em Lote 02/03/05 e Área Pública Municipal C-1

LOTE 02/03/05	ÁREA	1.526,52m²
Frente para a Área Pública Municipal C-1.....	37,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 17 e 06.....	18,50m + 14,00m + 37,68m	
Lado direito, confrontando com o Lote 04 e Avenida C-8.....	27,00m + 19,18m + 14,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01.....	27,00m	

Área Pública Municipal C-1	ÁREA	111,00m²
Frente para a Rua C-48.....	37,00m	
Fundo confrontando com o Lote 02/03/05.....	37,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 04.....	3,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01.....	3,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolizado o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área denominada APM C-1, propriedade da Prefeitura de Goiânia, destinada a área verde, cujo registro deverá ser entregue à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando **expressamente revogado o Decreto nº 1.266, de maio de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4007, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.749.808-4/2009, de interesse de **AGUSTAVIANO JOSÉ DE ARAÚJO,**

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 09, da Quadra 51, situados à Avenida Doutor Napoleão Rodrigues Laureano e Rua Paraíso, Vila Jardim Pompéia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 8/9, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 8/9	ÁREA	869,10m²
Frente para a Avenida Dr. Napoleão Rodrigues Laureano.....	26,30m	
Fundo, confrontando com o Lote 10.....	30,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 07.....	24,91m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Paraíso.....	28,83m	
Pela linha de chanfrado - Av. Dr. Napoleão Rodrigues Laureano com Rua Paraíso.....	5,98m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro